



Projeto de Lei N° 281/2025

Institui o Cartão de Estacionamento para Gestantes no Município de Itapevi, estabelece critérios para sua emissão e utilização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o *Cartão de Estacionamento para Gestantes*, destinado a identificar e garantir o uso das vagas especiais de estacionamento por mulheres gestantes, em estabelecimentos públicos e privados, conforme previsto nas normas de trânsito.

Art. 2º O cartão será pessoal e intransferível, devendo ser afixado no painel dianteiro do veículo, com fácil visualização pelo lado externo.

§1º O cartão será válido apenas durante o período de gestação.

§2º Após o parto, o cartão deverá ser devolvido ao órgão emissor ou terá sua validade automaticamente expirada.

Art. 3º A emissão do Cartão de Estacionamento para Gestantes será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade com foto;

II – Comprovante de residência no município de Itapevi;



III – Atestado médico indicando a gravidez e o tempo de gestação.

Art. 4º O cartão concederá à gestante o direito de estacionar em vagas preferenciais sinalizadas, conforme legislação vigente, em locais públicos e privados de uso coletivo, enquanto durar a gestação.

Art. 5º O descumprimento das normas previstas nesta Lei por parte de estabelecimentos privados poderá acarretar penalidades previstas na legislação municipal de posturas e no Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 22 de maio de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa ampliar a proteção e o acolhimento às gestantes no município de Itapevi, promovendo mais conforto, dignidade e segurança no uso de vagas de estacionamento durante o período de gravidez.

Muitas gestantes enfrentam dificuldades de mobilidade, especialmente nos últimos meses de gestação. O cartão proposto garante o acesso às vagas preferenciais de forma regulamentada, evitando fraudes e assegurando que o benefício seja usufruído por quem realmente precisa.

Além disso, a medida reforça o cumprimento da legislação de trânsito (Resolução CONTRAN nº 303/2008), com um sistema local de identificação específico, tornando a fiscalização mais eficiente.

A aprovação desta Lei representa mais um passo em direção a uma cidade mais humana, inclusiva e respeitosa com as necessidades das mulheres gestantes.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 22 de maio de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z924053C0CH8BB00>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z924-053C-0CH8-BB00

